



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 29 de junho de 2012 - Publicação Nº 355

Leis Ordinárias

Diário Oficial



**LEI Nº 1.505
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DE USO PÚBLICO A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC. e.e., Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bens imóveis de uso públicos à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, até 23 de março de 2018, o uso gratuito, de sete áreas integrantes do patrimônio público, segundo localização, formatos, metragens e confrontações cujas áreas estão assim identificadas:

ÁREA 01: uma área de 49,00 m2, localizada sob a Av. Aderson Pinho Remor (São Joaquim), com as seguintes metragens e confrontações: Frente: ao norte, em 14,00 m, com a Av. Aderson Pinho Remor; Fundos: ao sul, em 14,00 m, com terras da CASAN; Lateral Leste: 3,50 m, com Av. Aderson Pinho Remor; Lateral Oeste: em 3,50 m, com a Av. Aderson Pinho Remor.

ÁREA 02: uma área de 42,00 m2, localizada sob a via pública no Bairro Portinho, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: ao norte, em 12,00 m, com Beatriz Monções Vieira; Fundos: ao sul, em 12,00 m, com Rua Projetada; Lateral Leste: em 3,50 m, com a Rua Vila Mar; Lateral Oeste: em 3,50 m, com a Rua Projetada.

ÁREA 03: uma área de 42,00 m2, localizada sob a via pública no Bairro Portinho, com

as seguintes metragens e confrontações: Frente: ao norte, em 12,00 m, com a Rua Onofre Stupp; Fundos: ao sul, em 12,00 m, com a Rua Onofre Stupp; Lateral Leste: em 3,50 m, com a Rua Onofre Stupp; Lateral Oeste: em 3,50 m, com a Rua Onofre Stupp. ÁREA 04: uma área de 150,69 m2, localizada sob a via pública no Bairro Esperança, com as seguintes confrontações: Frente: ao sul, em 31,08 m, com a Rua Mauro Camilo; Fundos: ao norte, em 31,18 m, com a Fundação Hermon; Lateral Leste: em 4,70 m, com terras do Patrimônio Público Municipal; Lateral Oeste: em 4,93 m, com terras do Patrimônio Público Municipal.

ÁREA 05: uma área de 60,00 m2, localizada sob a Rua Manoel Vicente Guedes, Vila Vitória, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: ao sul, em 5,00 m, com a Rua Manoel Vicente Guedes; Lateral Leste: em 12,00 m, com Rua Manoel Vicente Guedes; Lateral Oeste: em 12,00 m, com Rua Manoel Vicente Guedes.

ÁREA 06: uma área de 42,00 m2, localizada sob o passeio público da Rua Mousenhor Gilbert, Magalhães, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: ao sul, em 3,5 m, com a Rua Mousenhor Gilbert; Fundos: ao norte, em 3,5 m, com a Rua Mousenhor Gilbert; Lateral Leste: em 12,00, com a Rua Mousenhor Gilbert; Lateral Oeste: em 12,00 m, com a Rua Mousenhor Gilbert.

ÁREA 07: uma área de 543,17 m2, localizada sob a Av. Gov. Engº. Colombo Machado Salles, Centro, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: ao norte, em 37,22 m, com a Av. Engº. Colombo Machado Salles; Fundos: ao sul, em 37,79 m, com a Lagoa Santo Antônio dos Anjos; Lateral Leste: em 17,06 m, com área pública (passeio); Lateral Oeste: em 12,00 m, com área pública (passeio).

Art. 2º. As áreas cedidas, destinam-se exclusivamente à construção de Elevatórias de Esgoto, pertencentes ao SES de Laguna (Elevatória E.E.B – Elevatória EE-FI – Elevatória EE-F2 - Elevatória EE-EI - Elevatória E.E. C1 – Elevatória E.E.ER C2 e Elevatória EE-D),

ficando proibido o uso para fim diverso.

Art. 3º. Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, em razão dos serviços que presta no abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Laguna, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais, correndo às suas expensas, a construção das elevatórias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e.

**LEI 1.506
DE 06 DE JUNHO DE 2012.**

“DÁ DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO CAPUTERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC. e.e., Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Galha Azul, a rua situada no Bairro Caputera, com início na Rua Avelino José Felisberto e término no terreno de José Genário Machado, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Laguna, e mapa, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e.

**LEI Nº 1.507
DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 755383/2011, COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA CÂMARAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS DO SÍTIO HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 475.534,87 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 16.00 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 193 - Monitoramento dos Principais Pontos Turísticos
Projeto/Atividade: 1076 - Implantação do Sistema de Monitoramento Via Câmaras dos Prédios e Praças do Sítio Histórico
Elemento de Despesa:
339030.00 - Material de Consumo.....R\$9.225,00
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 72.200,00
449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 394.109,87
TOTAL.....R\$ 475.534,87

Art. 2º. Para atender a despesa do artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso da celebração do convenio nº.755383/2011 com o Ministério da Justiça, destinados a Implantação do Sistema de Monitoramento Via Câmaras dos Prédios e Praças do Sítio Histórico, em igual valor, não estimado no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.508
DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDA COM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar sua dívida, com a CELESC Distribuição S/A, no valor de R\$ 115.045,71 (cento e quinze mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), decorrentes de faturas vencidas de unidades consumidoras.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, se refere ao valor apurado em 04.04.2012, podendo, porém, o parcelamento ora autorizado, atingir o valor a ser apurado na data do deferimento do pedido.

Art. 2º. O parcelamento dar-se-á com entrada de 33% (trinta e três por cento) do valor devido, podendo o saldo remanescente ser parcelado em até oito (08) parcelas mensais consecutivas, vencíveis de trinta em trinta dias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.509
DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 187 – Proteção Social Básica
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.201 – PBF. CRAS. PAIF
Descrição: Construção de um CRAS
Objetivo: atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Elemento da Despesa: 157 – 4.4.90.51.00.00.00.0095 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
Elemento da Despesa: 157 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), recursos oriundos da receita de convênio a ser celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Adjunta, Gerência de Contratos e Convênios, não estimada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e o restante R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), proveniente das transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.510
DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Laguna, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.038 – Merenda Escolar
Elemento da Despesa: 111 – 3.3.90.32.00.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 113 – 3.3.90.32.00.00.00.0006 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 121 – 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.511
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no

orçamento vigente do Município de Laguna, no valor 8.733.800,00 (oito milhões setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete
Elemento da Despesa : 6 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 168.000,00
Elemento da Despesa : 7 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 254.000,00
Elemento da Despesa : 8 - 3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 128.000,00
Elemento da Despesa : 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
Elemento da Despesa : 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 45.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 - Avaliar a ação Governamental e a Gestão Fiscal Pelo Controle Interno
Elemento da Despesa : 39 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0080- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00
Elemento da Despesa : 40 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa : 41 - 3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 03 Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento da Despesa : 49 – 3.1.90.11.00.

00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
Elemento da Despesa : 50 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 -Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa :66-3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 29.000,00
Elemento da Despesa: 67-3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00
Elemento da Despesa: 68-3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 100.400,00
Elemento da Despesa: 73-3.3.90.30.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 95.000,00
Elemento da Despesa: 76-3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 95.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 1.046 - Dar Condições de Acesso à Universidade aos estudantes.
Elemento da Despesa :95 -3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00
Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa :117-3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens

fixas-Pessoal CivilR\$ 846.000,00
Elemento da Despesa :118 -3.1.90.13.00.00.00.00.0080- Obrigações Patronais.....R\$ 768.000,00
Elemento da Despesa:119-3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Projeto/Atividade: 2.042 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 60% Ensino Fundamental
Elemento da Despesa :142-3.1.90.11.00.00.00.00.0092 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 2.400.000,00
Elemento da Despesa :143-3.1.90.16.00.00.00.00.0092 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal CivilR\$ 926.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Projeto/Atividade: 2.055 - Apoio ao Esporte Amador
Elemento da Despesa: 176 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
Elemento da Despesa :177-3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 09 Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 - Pagamento de Pensionista a Cargo do Tesouro Municipal
Elemento da Despesa :319 -

3.1.90.01.00.00.00.00.0080 - Aposentado e ReformaR\$ 96.000,00
Elemento da Despesa : 320 -3.1.90.02.00.00.00.00.0080 - Pensões.....R\$ 312.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 11 Secretaria de Comunicações Sociais
Projeto/Atividade: 2.072 - Execução das Políticas de Comunicação e Publicidades da Secretaria de Comunicação Social.
Elemento da Despesa :333 -3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens

Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 113.000,00
Elemento da Despesa :334 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0080- Obrigações

Patronais..... R\$ 58.000,00
Elemento da Despesa :335 -3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.400,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 - Estrutura da Rede Básica e Proteção Social Pela Secretaria de

Assistência Social
Elemento da Despesa :340-3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 333.000,00
Elemento da Despesa :341-3.1.90.13.00.00.00.00.0080- Obrigações Patronais.....R\$ 219.000,00
Elemento da Despesa :342-3.1.90.16.00.00.00.00.0080- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 14 Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação
Projeto/Atividade: 2.068 - Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação
Elemento da Despesa :360-3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens

Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 449.000,00
Elemento da Despesa :361-3.1.90.13.00.00.00.00.0080- Obrigações Patronais.....R\$ 175.000,00
Elemento da Despesa :362-3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil.....R\$ 132.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 15 Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.062 - Manutenção da Gestão Administrativa Geral da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento da Despesa :392 -3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 118.000,00
Elemento da Despesa :393 -3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 29.000,00
Elemento da Despesa :394 -3.1.90.16.00.00.

00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 16 Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração

Elemento da Despesa :412 -3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens

Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 133.000,00

Elemento da Despesa :413 -3.1.90.13.00.00.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R\$ 92.000,00

Elemento da Despesa :414 -3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 54.000,00

Elemento da Despesa :421 -3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Elemento da Despesa :424 -3.3.90.39.00.00.00.000080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, as dotações e o excesso de arrecadação, especificados abaixo:

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 04 Secretaria da Fazenda

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção da Administração Financeira

Elemento da Despesa :62-4.4.90.39.00.00.00.00093 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 61.000,00

Elemento da Despesa :65-4.4.90.52.00.00.00.00093 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 76.700,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de educação e Esporte.

Projeto/Atividade: 1.043 - Equipar as Escolas-Desenvolvimento Sustentável e Comunitário - PLAS

Elemento da Despesa: 91-4.4.90.51.00.00.00.00091 - Obras e Instalações.....R\$ 139.700,00

Elemento da Despesa: 92-4.4.90.52.00.00.00.00091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.400,00

Projeto/Atividade: 1.049 - Melhorar a Qualidade do Ensino Infantil -Desenvolvimento Sustentável e Comunitário – PLAS

Elemento da Despesa: 97-4.4.90.51.00.00.00.00091 - Obras e Instalações.....R\$ 94.600,00

Elemento da Despesa: 98-4.4.90.52.00.00.00.00091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.400,00

Projeto/Atividade: 1.054 - Aquisição de Equipamentos para os Centros Esportivos

Elemento da Despesa: 106-4.4.90.52.00.00.00.00094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 64.400,00

Projeto/Atividade: 1.073 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 109-4.4.90.52.00.00.00.00091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 112.700,00

Elemento da Despesa: 144 -3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....R\$1.328.000,00

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção e Melhoria do Ensino Infantil

Elemento da Despesa:154-3.1.90.11.00.00.00.00080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 415.700,00

Elemento da Despesa: 155-3.1.90.13.00.00.00.00080-Obrigações Patronais.....R\$ 112.300,00

Elemento da Despesa: 156-3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 101.000,00

00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 636.000,00

Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 139-3.3.90.39.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica...R\$ 400.000,00

Projeto/Atividade: 2.042 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 60% Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 144 -3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....R\$1.328.000,00

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção e Melhoria do Ensino Infantil

Elemento da Despesa:154-3.1.90.11.00.00.00.00080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 415.700,00

Elemento da Despesa: 155-3.1.90.13.00.00.00.00080-Obrigações Patronais.....R\$ 112.300,00

Elemento da Despesa: 156-3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 101.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo Unidade: 07 Secretaria de Obras e Saneamento.

Projeto/Atividade: 1.027 - Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da área Rural

Elemento da Despesa: 191- 3.3.90.30.00.00.00.00094 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

Elemento da Despesa: 193-3.3.90.39.00.00.00.00094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 84.200,00

Elemento da Despesa: 195-4.4.90.51.00.00.00.00094 -Obras e Instalações.....R\$ 11.200,00

Projeto/Atividade 1.028 Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da área Urbana

Elemento da Despesa: 198- 3.3.90.35.00.00.00.00094 - Serviço de Consultoria.....R\$ 28.000,00

Elemento da Despesa: 201-3.3.90.39.00.00.00.00094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 528.800,00

Projeto/Atividade: 1.030 - Estrada do Farol de Santa Marta

Elemento da Despesa: 206-3.3.90.39.00.00.00.00010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 266.600,00

Elemento da Despesa: 207-3.3.90.39.00.00.00.00095 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 25.300,00

Elemento da Despesa: 209-4.4.90.51.00.00.00.00094 - Obras e Instalações.....R\$ 13.400,00

Projeto/Atividade: 1.032 - Melhoria da Infraestrutura Urbana-Desenvolvimento Sustentável e Comunitário-PLAS

Elemento da Despesa: 210-4.4.90.51.00.00.00.00091 -Obras e Instalações.....R\$ 295.400,00

Elemento da Despesa: 211-4.4.90.61.00.00.00.00091 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 105.600,00

Projeto/Atividade: 1.035 - Melhoria da Infraestrutura Urbana-Desenvolvimento Sustentável e Comunitário-PLAS

Elemento da Despesa: 212-4.4.90.52.00.00.00.00091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 112.700,00

Projeto/Atividade: 1.071 - Urbanização e Bairros e Vilas

Elemento da Despesa: 214-3.3.90.39.00.00.00.00094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 329.400,00

Projeto/Atividade: 1.072 - Construção de Pontes e Boieiros

Elemento da Despesa :216-3.3.90.39.00.00.00.00094- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 106.000,00

Projeto/Atividade: 2.020 - Recuperação do Sistema Viário Municipal

Elemento da Despesa: 245-3.3.90.39.00.00.00.00094 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 452.700,00

Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização

Elemento da Despesa: 236-3.3.90.39.00.00.00.00010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 413.600,00

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Elemento da Despesa: 251-3.3.90.39.00.00.00.00010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$ 611.400,00

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal

Elemento da Despesa: 268-4.4.90.51.00.00.00.00091 - Obras e Instalações.....R\$ 135.100,00

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção e Melhoria de redes de Água Potáveis

Elemento da Despesa: 272-4.4.90.51.00.00.00.00094 - Obras e Instalações.....R\$ 42.100,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 08 Secretaria de Pesca,Desenvolv. Rural e Aqüicultura.

Projeto/Atividade: 1.067 - Apoio ao Pescador Artesanal Através do Caminhão do Peixe

Elemento da Despesa: 300-3.3.90.39.00.00.00.00094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 51.900,00

Elemento da Despesa: 303-4.4.90.51.00.00.00.00094 - Obras e Instalações.....R\$ 116.400,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 13 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

Projeto/Atividade: 1.070 - Instalação do Parque Industrial

Elemento da Despesa: 349-4.4.90.51.00.00.00.00094 - Obras e Instalações.....R\$ 44.900,00

Elemento da Despesa: 353-4.4.90.61.00.00.00.00091- Aquisição de Imóveis.....R\$ 116.800,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 15 Secretaria de Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade: 1.060 - Aquisição de Equipamentos Para o Portal Turístico

Elemento da Despesa: 374-4.4.90.51.00.00.00.00094 - Obras e Instalações..R\$ 5.600,00

Elemento da Despesa: 377-4.4.90.52.00.00.00.00094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.300,00

Projeto/Atividade: 1.064 - Aquisição de

Equipamentos Para Revitalização do Acesso Principal da Orla do Mar Grosso e Áreas Adjacentes - Elemento da Despesa: 3834.4.90.51.00.00.00.0091 - Obras e Instalações..... R\$ 180.200,00

Elemento da Despesa: 384-4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações..... R\$ 56.200,00

Elemento da Despesa: 385-4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 105.600,00

Projeto/Atividade 1.065 Qualificar os profissionais na área de Gastronomia

Elemento da Despesa: 389-4.4.90.52.00.00.00.0094 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 554.200,00

Rubrica - 4.1.7.24.01.00.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB..... R\$ 360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.512
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições

legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da administração financeira
Elemento da Despesa: 76 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 244 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 1.300.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2028 – Construção e manutenção de abrigos de passageiros
Elemento da Despesa: 275 – 3.3.90.39.00.00.

00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa: 276 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção dos serviços inerentes a secretaria de administração
Elemento da Despesa: 424 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2700 – Estender, equipar e manter a rede básica

Elemento da Despesa: 18 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2701 – PSFs/NASF/PAB
Elemento da Despesa: 35 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional complementar de que trata artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício a seguinte rubrica:
4.1.1.1.2.02.00.00.00.0080 – Imposto S/ Propriedades Predial e Territorial Urbana..... R\$ 500.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.0080 – Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza..... R\$ 1.500.000,00

Art. 3º. Fica também, o Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito adicional complementar no valor de R\$ 93.339,90 (noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara M. De Vereadores
Elemento da Despesa: 1- 3. 1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 93.339,90

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional complementar de que se trata o artigo 4º desta Lei, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.011 – Adaptações e Instalações p/ modernização tributária
Elemento da Despesa: 62 – 3.3.90.39.00.00.00.0093 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 22.339,90
Elemento da Despesa: 65 - 4.

4.90.52.00.00.00.00.0093 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 71.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.513
DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;

II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2013 extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;

III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, dos Fundos Municipais e das Fundações;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;

VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 são os identificados no ANEXO I desta Lei, e que conterà ainda os seguintes

demonstrativos:

I – Anexo I – Demonstrativo de Metas Anuais;

II – Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Anexo I.2 – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Anexo I.3 – Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

V – Anexo I.4 – Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

VI – Anexo I.5 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII – Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Anuais de Resultado Primário;

VIII - Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Anuais de Resultado Nominal;

IX – Anexo I.8 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

X – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XI - Anexo I.10 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005.

§ 2º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Municipais e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Fundações e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, por Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Resumo Geral da Despesa, por Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85); Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V, da Lei 4.320/64 e Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Demonstrativo da Evolução da Receita por Órgãos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por Órgãos, conforme disposto no Artigo 22, III da Lei nº. 4320/64;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II, da

LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22, da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º, da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I, da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013. (Art. 5º, III, da LRF);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicações Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, § 1º e 9º, da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2013. (Art. 8º e Art. 50, I, da LRF).

§ 1º. O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo Municipal e Fundações com orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal.

§ 4º. O orçamento dos Fundos Municipais e Fundações descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º. Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menores volumes não exigidos sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações

básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações.

(Art. 1º, § 1º, Art. 4º, I, “a”, Art. 48 e Art. 50, I, da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais e Fundações terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestoras Centrais, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º. Os Fundos Municipais e Fundações serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Fundações deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito, a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º, da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º,

III, da LRF)

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, “b” da LRF)

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, Art. 9º e Art. 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, parágrafo único e Art. 50, I, da LRF).

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e Art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e Art. 50, I, da LRF).

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, constantes do ANEXO I.11 desta lei, não será considerada

para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, “f” e Art. 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 fazem parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011, a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/

Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e”, da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e Art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigos 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de

servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Laguna ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo da Lei Orgânica que não poderá passar do exercício de 2012.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no

“Caput” deste artigo.

§ 2º. Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivo e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de aumento de retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 46. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº 1326/09, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores do Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2012 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2013.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.514 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

“FIXA PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, 17ª LEGISLATURA, A INICIAR-SE EM 01/01/13, O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DA LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Célio Antônio, Prefeito Municipal, faz

saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados em parcela única, na forma do art.39, §4º da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.19, de 04/06/98, combinado com o art. 25, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal da Laguna conforme a seguir:

I - subsídio do Prefeito.....R\$ 12.390,00;
II - subsídio do Vice-Prefeito.....R\$ 7.080,00;
III - subsídio dos Secretários Municipais.....R\$ 4.602,00;
IV - subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos.....R\$ 2.761,20.

Parágrafo único. Os valores acima são aqueles vigentes em junho de 2012.

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos no art.1º desta lei, poderão ser fixados ou alterados em cada legislatura para a subsequente e revistos anualmente com observância dos artigos 29, V; 37, X; 39,

§4º., da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.19 e 25.

Parágrafo único. A partir desta data, fica estabelecido que a revisão do valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos, se dará na mesma data e no mesmo percentual dos servidores públicos municipais, sempre no mês de maio, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 136, de 01 de junho de 2006, em seu art. 132.

Art. 3º. Os titulares de cargos de que tratam os incisos do artigo 1º farão jus, nos termos da legislação municipal:

I - a trinta dias de férias anuais remuneradas;
II - ao adicional de 1/3 sobre férias anuais.

Art. 4º. Além dos subsídios mensais, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da Prefeitura Municipal, uma importância igual aos subsídios vigentes àquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, á título de adiantamento do décimo terceiro salário, igual tratamento será dado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2013.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.515
DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

“FIXA PARA A 17ª LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 01/01/13, O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DA LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal da Laguna, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal, art. 25, inciso XII da Lei Orgânica do Município, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 25, e art. 22, inciso VI do Regimento Interno, iniciou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores serão fixados em parcela única de R\$ 4.292,67 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) e do Presidente da Câmara em R\$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Os valores dos subsídios acima são mantidos a preços de maio de 2012, sem quaisquer acréscimos.

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores estabelecidos no art.1º desta Lei poderão ser fixados ou alterados em cada legislatura para a subsequente e revistos anualmente, com observância dos artigos 29, VI e VII; 37, X; 39, § 4º, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 25.

Art. 3º. Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal, uma importância igual aos subsídios vigentes àquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, igual tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.516
DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

“FIXA PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, 1ª LEGISLATURA, A INICIAR-SE EM 01/01/13,

O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOSMUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados em parcela única, na forma do art.39, §4º da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.19, de 04/06/98, conforme a seguir:

I - subsídio do Prefeito.....R\$ 5.000,00;
II - subsídio do Vice-Prefeito.....R\$3.000,00;
III - subsídio dos Secretários Municipais.....R\$2.500,00.

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos no art.1º desta lei, poderão ser fixados ou alterados em cada legislatura para a subsequente e revistos anualmente com observância dos artigos 29, V; 37, X; 39,

§4º., da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.19 e 25, combinado com o art. 25, XI da Lei Orgânica do Município da Laguna e art. 25, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Laguna.

Parágrafo único. A partir desta data, fica estabelecido que a revisão do valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, se dará na mesma data e no mesmo percentual dos servidores públicos municipais, sempre no mês de maio, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 136, de 01 de junho de 2006, em seu art. 132, adotada inicialmente pelo novo Município.

Art. 3º. Os titulares de cargos de que tratam os incisos do artigo 1º farão jus, nos termos da legislação municipal:

I - a trinta dias de férias anuais remuneradas;
II - ao adicional de 1/3 sobre férias anuais.

Art. 4º. Além dos subsídios mensais, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da Prefeitura Municipal, uma importância igual aos subsídios vigentes àquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, á título de adiantamento do décimo terceiro salário, igual tratamento será dado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2013.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.517
DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

“FIXA PARA A 1ª LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 01/01/13 E TÉRMINO EM 31/12/16, O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA-SC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal da Laguna, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal, art. 25, inciso XII da Lei Orgânica do Município, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 25, e art. 22, inciso VI do Regimento Interno, iniciou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores serão fixados em parcela única de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e do Presidente da Câmara em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores estabelecidos no art.1º desta Lei poderão ser fixados ou alterados em cada legislatura para a subsequente e revistos anualmente, com observância dos artigos 29, VI e VII; 37, X; 39, § 4º, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 25.

Art. 3º. Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal, uma importância igual aos subsídios vigentes àquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, igual tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.518
DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

“DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições

legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua José Manoel Francisco, a rua projetada, situada na localidade de Siqueiro, Distrito de Pescaria Brava, com início na Estrada Geral e término na Lagoa de Imaruí, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Laguna, e mapa, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº 241
DE 06 DE JUNHO DE 2012.**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC. e.e., Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de abril de 2012, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo, em comissão e os subsídios dos vereadores no percentual cumulativo de 5,10% (cinco vírgula dez por cento).

Parágrafo único. Para atribuição do percentual previsto no caput deste artigo foi considerado IPCA/IBGE durante o período de maio de 2011 a abril de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de maio de 2012.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e.

Decretos

Diário Oficial



**DECRETO Nº 3.361
DE 18 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.362
DE 18 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 2.205 – PAC – Abrigo Provisório.
Elemento da Despesa: 56 – 3.3.50.43.00.00.0094 – Subvenções Sociais.....R\$ 18.400,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 2.205 – PAC – Abrigo Provisório.
Elemento da Despesa: 60 – 3.3.90.32.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 18.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.363
DE 18 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais),

na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Atividade: 2.003 – Representar o município e extrajudicial.
Elemento da Despesa: 35 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.350,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Atividade: 2.003 – Representar o município e extrajudicial.
Elemento da Despesa: 36 – 3.3.90.49.00.00.0080 – Auxílio – Transporte.....R\$ 450,00
Elemento da Despesa: 37 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentença Judiciais.....R\$ 900,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.364
DE 31 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE LAGUNA/SC, DO EXERCÍCIO DE 2012 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.503 de 31/05/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar de Laguna/SC., na seguinte classificação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar de Laguna/SC
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar de Laguna/SC
Projeto/Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistro
Elemento da Despesa: 5 - 4. 4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 203.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito

adicional suplementar de que se trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado como fonte o excesso de arrecadação em igual valor da seguinte rubrica: 4.1.6.0.0.13.03.00.00.00.0080. Serviços Especiais PM/Bombeiro.....R\$ 203.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e.

**DECRETO Nº 3.365
DE 31 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.
Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.680,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.
Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção....R\$ 2.680,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e.

**DECRETO Nº 3.366
DE 31 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Polícia Civil 35%.

Elemento da Despesa: 289 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Polícia Civil 35%.

Elemento da Despesa: 288 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
Elemento da Despesa: 290 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.367
DE 31 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e

Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02– Gabinete do Prefeito e Dependências

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02– Gabinete do Prefeito e Dependências

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.368
DE 31 DE MAIO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Turismo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Turismo.
Unidade: 01– Fundo Municipal de Turismo.
Proj/Atividade: 2.001 –Manutenção da exploração do potencial turístico.
Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Turismo.
Unidade: 01– Fundo Municipal de Turismo.
Proj/Atividade: 2.001 –Manutenção da exploração do potencial turístico.
Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.369
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 12– Secretaria de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da rede básica e proteção social pela Secretaria de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 345 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 12– Secretaria de Assistência So-

cial.
Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da rede básica e proteção social pela Secretaria de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 344 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.370
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.201 – PBF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 300,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01– Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.201 – PBF – CRAS - PAIF.
Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.32.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01– Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.371
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.
Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.600,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.
Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.600,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.372
DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração.
Elemento da Despesa: 424 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.600,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração.
Elemento da Despesa: 422 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 13.600,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.373
DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE

VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.

Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da administração financeira.

Elemento da Despesa: 76 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 72 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas...R\$ 9.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.

Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da administração financeira.

Elemento da Despesa: 74 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 19.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.374
DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano

Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00
Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.375
DE 04 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e Sr. Luis Fernando Schiefler Lopes, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.003 – Representar o

município e extrajudicial.

Elemento da Despesa: 31 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil.....R\$ 1.000,00
Elemento da Despesa: 38 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisições de Imóveis.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Proj/Atividade: 2.003 – Representar o município e extrajudicial.

Elemento da Despesa: 27 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
Elemento da Despesa: 28 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
Elemento da Despesa: 29 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIS FERNANDO SCHIEFLER LOPES
Prefeito Municipal e.e

**DECRETO Nº 3.376
DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 755383/2011, COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA CÂMARAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS DO SÍTIO HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.507 de 11 de Junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 475.534,87 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 16.00 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 193 - Monitoramento dos Principais Pontos Turísticos

Projeto/Atividade: 1076 - Implantação do Sistema de Monitoramento Via Câmaras dos Prédios e Praças do Sítio Histórico
 Elemento de Despesa:
 339030.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.225,00
 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 72.200,00
 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 394.109,87
 TOTAL.....R\$ 475.534,87

Art. 2º. Para atender a despesa do artigo 1º deste Decreto, será utilizado o recurso da celebração do convenio nº.755383/2011 com o Ministério da Justiça, destinados a Implantação do Sistema de Monitoramento Via Câmaras dos Prédios e Praças do Sítio Histórico, em igual valor, não estimado no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.377
 DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.
 Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da administração financeira.
 Elemento da Despesa: 72 – 3.3.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas...R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.
 Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da administração financeira.
 Elemento da Despesa: 71 – 3.3.90.92.

00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.378
 DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.034 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Polícia Militar.

Elemento da Despesa: 291 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 3.270,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.034 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Polícia Militar.

Elemento da Despesa: 292 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 330,00
 Elemento da Despesa: 293 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.880,00
 Elemento da Despesa: 294 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.060,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.379
 DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.209 – CREAS/PAIFI.

Elemento da Despesa: 127 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 400,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.209 – CREAS/PAIFI.

Elemento da Despesa: 132 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.380
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“HOMOLOGA O RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), PSICOPEDAGOGO E PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Concurso Público – Edital 004/2011, para os cargos de Especialista em Assuntos Educacionais, Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais), Psicopedagogo e Professor em Educação Infantil, na forma do anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Posição / Inscrição / Nome do Candidato

001 00749
CARINE BORGES CARDOSO
002 00107
ANGELICA MICHELS MULLER
003 06792

RAFAELA ALVES MACHADO
(Candidato sub judge*)

* A candidata em destaque (sub judge) teve sua nota e classificação modificada, conforme Decisão Judicial (Autos nº 040.12.500156-8 de 30/04/2012), podendo, ainda, ser alterada no decorrer do processo judicial mencionado.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Posição / Inscrição / Nome do Candidato

001 06767
ANA MARIA PEREIRA HENDLER
002 05939
MARIA GORETE ROCHA DE BEM
003 08251
TATIANE DE OLIVEIRA MARQUES

004 00305
CINARA APARECIDA BENTO MATHIAS
005 00965
KELLY REGINA DA SILVA ALFONSO
(Candidato sub judge*)
006 08812
SIOMARA FLORES
007 08977
CLAUDIA DENISE CALDOVINO ALVES
008 09518
CILZE ADRIANA FERREIRA DAMAZIO CHEDE
009 00145
ALINE DOS SANTOS RAULINO
010 05995
JULIANA BENTO BOA-HORA
011 05735
SANDRA VARGAS RODRIGUES NUNES
012 08871
ALINE ASSONI MACHADO

O candidato em destaque (sub judge) teve sua nota modificada, conforme Decisão Judicial (Autos nº 040.11.007011-9 de 15/12/2011), podendo, ainda, ser alterada no decorrer do trâmite do processo judicial mencionado.

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Posição / Inscrição / Nome do Candidato

001 07017
ALEXANDRA FRAGA IZIDORO CARNEIRO
002 08650
BRUNA FIGUEIREDO DE NEGREIROS
003 09112
MARINEZ MONTEMEZZO

Cargo: PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Posição / Inscrição / Nome do Candidato

001 05797
ALINE MACHADO DE FREITAS DUARTE
002 05758
NEUSA MARIA DE SOUZA BITTENCOURT
003 10001
SIMONE BELMIRO
004 00098
CRISTINA DA SILVA SOUZA
005 09126
EWELYN DA SILVA OLIVEIRA COSTA
006 00994
JULCINEIA GUIMARAES PAES DA SILVA
007 05894
ROSILENE MARIA FIGUEIREDO RAMOS
008 00325
CLARISSA BARBOSA
009 01063
SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA
010 09874
FERNANDA SAVIATTO KNABBEN DE OLIVEIRA
011 09214
VALERIA DOS SANTOS AMARAL
012 05820
ANDREIA DA SILVA BUSS
013 06003
RENATA DE SOUZA ADRIANO
(Candidato sub judge*)
014 01028
GIANE SOUZA DA CONCEICAO JULIAO
015 00140

DANIELA DE SOUZA FIDELIS
016 08319
ROSILEA ELOY
017 01105
ANDRESA APARECIDA DE LUCCA MARCON
018 09129
GRAZIELA LAURINDO
019 08651
MARLETE TOMAZ
020 01004
TATIANE MACHADO GOULART SA
021 05878
GISLANE PESSOA ALCANTARA DOS SANTOS
022 09050
ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
023 09644
ROSANE LEOPOLDO FLORENTINO
024 08644
MARY ELBA LAPAZ SOARES
025 09636
JOAO BATISTA PASCHOAL MACHADO
026 00040
CLESIA DA SILVA
027 08818
MARIA APARECIDA CARDOSO
028 00131
JOELMA MATIAS PAES
029 01087
KARLENE FERNANDES DE JESUS
030 01130
MARCIA DE MEDEIROS
031 01176
CLARISSA CABREIRA SOUZA
032 06045
SANDRA MARILDA DA ROSA FERNANDES
033 01148
CLAUDIANE CORREA DA SILVA VIEIRA
034 00078
MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA
035 09090
SIMONI CRISTINA DA SILVA
036 00791
GIANI FELISBERTO COSTA
037 09145
ERIKA CLAUDINO CAUMO
(Candidato sub judge*)
038 09457
ELIZANGELA GERVASIO
039 08427
SANDRA APARECIDA DIECKS
040 08962
JANAINA JOAO LUZ
041 08123
BIANCA DO CARMO PAZ
(Candidato sub judge*)
042 00976
TEREZINHA MACHADO RODRIGUES
043 08751
CARLA DANIELE AQUILINO CALDAS
044 00266
ANA PAULA WESTPHAL
045 08689
SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO
046 06790
KARINE VIEIRA OLIVEIRA MEDEIROS
047 00478
MARIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES
048 01180
CINTIA CONCEICAO DOS SANTOS

049 10087
 ANDREA TERESINHA ADRIANO FARIAS
 050 00711
 JANICE DOMINGOS
 051 05722
 FRANIELE DOS SANTOS MACHADO
 052 07001
 MARIA APARECIDA DA SILVA GAZZOLA
 053 09684
 MARIA GLORIA DE OLIVEIRA
 054 07579
 TAMARA CARDOSO DOS SANTOS
 055 06005
 KAROLINE ALMEIDA DE SA
 056 08952
 DANIELA VIEIRA DA COSTA
 057 07719
 EDNA SOARES SEVERINO
 058 05803
 ELIZIANE FELICIANO MACHADO
 059 00634
 ELISABEL PEREIRA DOS SANTOS SEBEN
 060 00135
 MARIA DA GRACA FARIAS FELIPPE
 061 05786
 ROSE MARIA ESPINDULA MACHADO COSTA
 062 09685
 MARCIA APARECIDA MORAES PORTO
 ANTUNES
 063 07785
 KAROLINE CORREA ROSA
 064 09876
 MARIA FATIMA OLIVEIRA SANTOS GOMES
 065 07718
 CRISTIANA DE OLIVEIRA SIMAO DE JESUS
 066 08799
GRASIELE MARCILIO ALVES
 (Candidato sub judge*)
 067 07197
 KATHERINY WESTRUP
 068 00536
 LILIANE PICKLER RODRIGUES
 069 09347
 CRISTIANE SPERB
 070 05137
ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA FERNANTES
 (Candidato sub judge*)
 070 07231
 SILVIA DA SILVA CAMPOS
 071 09314
 MARCIA DIAS DE OLIVEIRA
 072 08924
 ROSIANE ROSA ANTUNES

Os candidatos em destaque (sub judge) tiveram sua habilitação computada com base em certidão emitida por entidade universitária, conforme Decisão Judicial (Autos nº 040.12.000779-7 de 20/03/2012, Autos nº 040.12.500002-2 de 10/01/2012 e Autos nº 040.12.500085-5 de 20/03/2012), podendo, ainda, ser alterada no decorrer do processo judicial mencionado.

**DECRETO Nº 3.381
 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS –

EDITAL Nº 003/2011 OBJETO DO DECRETO Nº 3.253/2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a determinação judicial concedida em sede de liminar, nos autos do Mandado de Segurança nº 040.12.000200-0, que altera o resultado do Concurso Público para o cargo de Fiscal de Serviços Públicos, homologado através do Decreto nº 3.253, de 29.12.2011, em seu anexo III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a homologação do resultado do Concurso Público para o cargo de Fiscal de Serviços Públicos objeto do edital 003/2011, a qual passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Posição / Inscrição / Nome do Candidato

001 - FABIANA BERTEMES SILVA
 002 - DIEGO DOZOL ESTACIO
 003 - ANDERSON SANTOS DA SILVA
 004 - LIRIANE BAUNGRATZ
 005 - OSMAR LAUREANO (Candidato sub judge)
 006 - DIEGO DIAS E SILVA
 007 - MARTA SIBELI CORDIEL DA SILVA
 008 - JOSE HENRIQUE DOS SANTOS ROMUALDO
 009 - MARIANA SILVEIRA COELHO
 010 - VICTOR PEREIRA GUEDES

O candidato em destaque (sub judge) teve sua nota corrigida manualmente conforme Decisão Judicial (Autos nº 040.12.000200-0 de 25/01/2012), podendo, ainda, ser ALTERADA no decorrer do processo judicial.

**DECRETO Nº 3.382
 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2011 PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o cargo de fiscal ambiental objeto do concurso público edital 01/2011, já teve a devida decisão judicial nos autos do

Processo nº 040.11.006620-0,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do concurso público do edital 01/2011 para o cargo de Fiscal Ambiental, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL
 Posição Inscrição Nome do Candidato

0001 07611
 GABRIELA TASSO BONGIOLO PINHEIRO MACHADO
 0002 07279
 DANILO MARTINS DE MEDEIROS
 0003 07438 DANIELE BERTOL DE LARA
 0004 06916 JANAINA DE OLIVEIRA REMOR
 0005 08562 MAIRA MARQUES DE OLIVEIRA
 0006 08147 RAFAELA CRISTINI DE SOUZA
 0007 09877 RUBENS FRANCO MITTAG
 0008 09487 CAROLINE CLAUDETE GARCIA
 0009 07838 ROSELI BORGES MILITAO
 0010 10051 DEBORA RODRIGUES DA SILVA
 0011 04846 PAULA ESMERALDINO COLISSI
 0012 08497 RUDNEY JAIME ELLER JUNIOR
 0013 07893 GABRIELA DOS SANTOS MALAQUIAS
 0014 08512 ANELISE CRISTIANA CARVALHO
 0015 08131 BEATRIZ BEZ BIROLO
 0016 06955 TAIS ALMEIDA RODRIGUES
 0017 08953 FRANCISCO ANTONIO ZPEVAK
 0018 08570 JAQUELINE BONAZZA RODRIGUES
 0019 07982 THIAGO DE SOUZA ALVES
 0020 09084 PATRICIA RIVERA MARTIN
 0021 09175 GRACIANE TERESINHA MARTINI
 0022 08300 JOAO MAURICIO PACHECO
 0023 09919 EDUARDO BURIGO PADOIN
 0024 09294 FELIPE GIASSI MEURER
 0025 08628 EROS FERNANDO VIANA
 0026 07066 HEVELYN MARTINS THOME
 0027 07479 VICTOR BOPPRE
 0028 09596 HEMERSON MAFRA
 0029 07597 TARSIS DE AGUIAR
 0030 08575 RAMON UGIONI BORGES
 0031 09621 ANA CASSIA MACHADO
 0032 09194 DANIELA LETICIA NONES
 0033 10152 MARIA MANOELA DOS REIS VICENTE
 0034 10132 VIRGINIA SILVA DE LIMA
 0035 08732 RAFAEL GONCALVES CASCAES
 0036 10060 GISLAINE ARCENO MARTINS
 0037 07062 EVERSON LUIZ MARCHIORE
 0038 09309 LOVAINE PEREIRA SOUTO
 0039 09476 JUAREZ RODRIGUES BISPO
 0040 08161 ANDREZA LAURINDO CIPRIANO
 0041 07151 PAULA CAROLINA PEREIRA
 0042 07647 ANDRE MARTINS DE MEDEIROS
 0043 09041 THATIANE CORDINI FERNANDES

0044 08037
 JARDEL SCHUELTER VANDRESEN
 0045 08271
 VANESSA MUNARETTI
 0046 07938
 POLLYNI RICKEN
 0047 09698
 FLAVIA MEDEIROS SAVI
 0048 09719
 JOSE VICTOR FIGUEIREDO DA SILVA
 0049 09444
 RENAN NOGUEIRA RODRIGUES CARDOSO
 0050 08408
 ARIELLI FABRICIO MACHADO
 0051 08289
 KRISHNA RODEL LAPOLLI
 0052 10118
 FABRICIO DA SILVA PEDRO
 0053 06236
 ANDERSON DA SILVEIRA SABINO
 0054 10175
 GUILHERME ALVES PREVE
 0055 09056
 MARIANA BUSSOLO STANG
 0056 09594
 FABRICIO NEVES DA SILVA
 0057 03639
 DANIELA LOMBARDI
 0058 09353
 GUSTAVO DAL BO
 0059 08710
 CARMEN LUCIA LARANJEIRA DE MIRANDA
 0060 07277
 ERIKA VERUSCHKA DE ARAUJO TRAJANO
 NASCIMENTO
 0061 08922
 ALINE DOS SANTOS GASPAR
 0062 10135
 BRUNO MITIDIERO THORMANN
 0063 05649
 CECILIA PEREIRA ROCHA
 0064 07302
 LUDMILA NASCIMENTO MACHADO
 0065 00315
 SUENE BITENCOURT THOME

**DECRETO Nº 3.383
 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL – EDITAL Nº 002/2011 OBJETO DO DECRETO Nº 3.253/2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação judicial concedida em sede de liminar, nos autos do Mandado de Segurança nº 040.12.500019-7, que altera o resultado do Concurso Público para o cargo de Educador Social, homologado através do Decreto nº 3.253, de 29.12.2011, em seu anexo II,

DECRETA:
 Art. 1º. Fica retificada a homologação do

resultado do Concurso Público para o cargo de Educador Social objeto do edital 002/2011, a qual passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: EDUCADOR SOCIAL
 Posição / Inscrição / Nome do Candidato

001 JULIANA OLIVEIRA MARTINS CARDOSO
 002 ALVARO FERMIANO SOUZA
 003 ANA PAULA MIGUEL ROSS
 004 ADRIANA DA ROCHA GLUCH
 005 GILSA DUARTE DE ANDRADE (Candidato sub judice)
 006 DIEGO BERNARD VARELLA DE CASTRO LATORRE
 007 CAMILA BIANCA DOS REIS
 008 ROGERIO LEANDRO
 009 ROSELIR BORGES DE SOUZA
 010 FABRICIA MACHADO FERNANDES

* O candidato em destaque (sub judice) teve sua nota corrigida manualmente conforme Decisão Judicial (Autos nº 040.12.500019-7 de 18/01/2012), podendo, ainda, ser ALTERADA no decorrer do processo antes mencionado.

**DECRETO Nº 3.384
 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“HOMOLOGA OS RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL 005/2011, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal, objeto do Edital 005/2011, de acordo com a ordem de classificação na forma da Relação Nominal constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL - FEMININO
 Nome do Candidato

001 - DANIELA NUNES
 002 - SAYONARA VANDERLEIA JACQUES VIEIRA
 003 - SALEIDE FLOR DUARTE

Cargo: GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO

Nome do Candidato
 001 - CIRO ARMANDO DA ROSA VILLELA
 002 - DIEGO ROSA ZELINDRO
 003 - LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO
 004 - ARLON LUIZ DA SILVA
 005 - CRISTIANO FERNANDES
 006 - VICTOR ISHIY GUERREIRO
 007 - ISMAEL CARDOSO FARIAS
 008 - DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO
 009 - LUIZ EDUARDO SILVA
 010 - MATHEUS PEIXOTO PHILIPPI

**DECRETO Nº 3.385
 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“JÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EXTRA-ORDINÁRIO - No. 354 / de 25 de junho de 2012”

**DECRETO Nº 3.386
 DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de Laguna de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Polícia Civil 35%.

Elemento da Despesa: 289 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.033 – Controle e fiscalização do trânsito – Convênio SSP/SC – Polícia Civil 35%.

Elemento da Despesa: 290 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.387
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.510 de 18/06/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Laguna, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.038 – Merenda Escolar
Elemento da Despesa: 111 – 3.3.90.32.00.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 113 – 3.3.90.32.00.00.00.0006 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 121 – 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.388
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.511 de 22/06/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar orçamento vigente do Município de Laguna, no valor 8.733.800,00 (oito milhões setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete
Elemento da Despesa: 6 - 3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil....R\$ 168.000,00
Elemento da Despesa: 7 - 3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 254.000,00

Elemento da Despesa: 8 - 3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 128.000,00
Elemento da Despesa: 13 - 3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
Elemento da Despesa: 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 45.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 02- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 - Avaliar a ação Governamental e a Gestão Fiscal Pelo Controle Interno
Elemento da Despesa: 39 - 3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

Elemento da Despesa: 40 - 3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 41 - 3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 03 - Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento da Despesa: 49 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
Elemento da Despesa: 50 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 -Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa :66-3.1.90.11.00.

00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 29.000,00
Elemento da Despesa: 67-3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00
Elemento da Despesa: 68-3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 100.400,00
Elemento da Despesa: 73-3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 95.000,00
Elemento da Despesa: 76-3.3.90.39.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 95.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 1.046 - Dar Condições de Acesso á Universidade aos estudantes.
Elemento da Despesa: 95 -3.3.50.00.00.00.00.0080 - Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00
Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa :117-3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$846.000,00
Elemento da Despesa :118 -3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 768.000,00
Elemento da Despesa:119-3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Projeto/Atividade: 2.042 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 60% Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:142 3.1.90.11.00.00.00.0092 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 2.400.000,00
Elemento da Despesa:143-3.1.90.16.00.00.00.0092 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R\$ 926.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Projeto/Atividade: 2.055 - Apoio ao Esporte Amador
Elemento da Despesa: 176 -3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
Elemento da Despesa:177-3.3.90.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 09 Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 - Pagamento de Pensionista a Cargo do Tesouro Municipal
Elemento da Despesa: 319 - 3.1.90.01.00.00.00.0080 - Aposentado e Reforma.....R\$ 96.000,00
Elemento da Despesa : 320 -3.1.90.02.00.00.00.0080 - Pensões.....R\$ 312.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 11 - Secretaria de Comunicações Sociais
Projeto/Atividade: 2.072 - Execução das Políticas de Comunicação e Publicidades da Secretaria de Comunicação Social.

Elemento da Despesa :333 -3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 113.000,00
 Elemento da Despesa :334 -3.1.90.13.00.00.00.00.0080- Obrigações Patronais.....R\$ 58.000,00
 Elemento da Despesa:335-3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.400,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: Secretaria de Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2.071 - Estrutura da Rede Básica e Proteção Social Pela Secretaria de Assistência Social

Elemento da Despesa: 340-3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 333.000,00
 Elemento da Despesa: 341-3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 219.000,00
 Elemento da Despesa: 342-3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 14 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Projeto/Atividade: 2.068 - Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação Elemento da Despesa :360-3.1.90.11.00.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 449.000,00
 Elemento da Despesa: 361-3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 175.000,00
 Elemento da Despesa: 362-3.1.90.16.00.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 132.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 15 - Secretaria de Turismo e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.062 - Manutenção da Gestão Administrativa Geral da Secretaria de Turismo e Lazer

Elemento da Despesa: 392 -3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 118.000,00
 Elemento da Despesa: 393 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 29.000,00
 Elemento da Despesa: 394 -3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração Elemento da Despesa: 412 -3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 133.000,00
 Elemento da Despesa: 413 -3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 92.000,00
 Elemento da Despesa:414 -3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 54.000,00

Elemento da Despesa: 421 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
 Elemento da Despesa:424 -3.3.90.39.00.00.00.00080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, as dotações e o excesso de arrecadação, especificados abaixo:

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 04 Secretaria da Fazenda
 Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção da Administração Financeira

Elemento da Despesa: 62-4.4.90.39.00.00.00.0093 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 61.000,00
 Elemento da Despesa: 65-4.4.90.52.00.00.00.0093 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 76.700,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte.
 Projeto/Atividade: 1.043 - Equipar as Escolas - Desenvolvimento Sustentável e Comunitário - PLAS

Elemento da Despesa: 91 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 - Obras e Instalações.....R\$ 139.700,00
 Elemento da Despesa:92 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.400,00
 Projeto/Atividade: 1.049 - Melhorar a Qualidade do Ensino Infantil -Desenvolvimento Sustentável e Comunitário – PLAS
 Elemento da Despesa: 97 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 - Obras e Instalações.....R\$ 94.600,00

Elemento da Despesa:98 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.400,00

Projeto/Atividade: 1.054 - Aquisição de Equipamentos para os Centros Esportivos

Elemento da Despesa: 106-4.4.90.52.00.00.00.0094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 64.400,00

Projeto/Atividade: 1.073 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 109 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 636.000,00

Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 139 - 3.3.90.39.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 400.000,00

Projeto/Atividade: 2.042 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 60% Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 144 - 3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$1.328.000,00

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção e Melhoria do Ensino Infantil

Elemento da Despesa:154 - 3.1.90.11.00.00.00.0080 - Vencimento e Vantagens Fixas-

Pessoal Civil.....R\$ 415.700,00
 Elemento da Despesa: 155-3.1.90.13.00.00.00.0080 - Obrigações Patronais.....R\$ 112.300,00
 Elemento da Despesa: 156 - 3.1.90.16.00.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....101.000,00

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 07 Secretaria de Obras e Saneamento.

Projeto/Atividade: 1.027 - Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da área Rural

Elemento da Despesa: 191- 3.3.90.30.00.00.00.0094 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

Elemento da Despesa: 193 - 3.3.90.39.00.00.00.0094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 84.200,00

Elemento da Despesa: 195 - 4.4.90.51.00.00.00.0094-Obras e Instalações.....R\$ 11.200,00

Projeto/Atividade 1.028 - Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da área Urbana

Elemento da Despesa: 198 - 3.3.90.35.00.00.00.0094 - Serviço de Consultoria.....R\$28.000,00

Elemento da Despesa: 201-3.3.90.39.00.00.00.0094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 528.800,00

Projeto/Atividade: 1.030 - Estrada do Farol de Santa Marta

Elemento da Despesa: 206 - 3.3.90.39.00.00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos.....R\$ 266.600,00

Elemento da Despesa: 207 - 3.3.90.39.00.00.00.0095 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 25.300,00

Elemento da Despesa: 209 - 4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações.....R\$ 13.400,00

Projeto/Atividade: 1.032 - Melhoria da Infraestrutura Urbana-Desenvolvimento Sustentável e Comunitário-PLAS

Elemento da Despesa: 210 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 - Obras e Instalações.....R\$295.400,00

Elemento da Despesa: 211 - 4.4.90.61.00.00.00.0091 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 105.600,00

Projeto/Atividade: 1.035 - Melhoria da Infraestrutura Urbana-Desenvolvimento Sustentável e Comunitário-PLAS

Elemento da Despesa: 212 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 112.700,00

Projeto/Atividade: 1.071 - Urbanização e Bairros e Vilas

Elemento da Despesa: 214 - 3.3.90.39.00.00.00.0094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 329.400,00

Projeto/Atividade: 1.072 - Construção de Pontes e Boieiros

Elemento da Despesa: 216 - 3.3.90.39.00.00.00.0094- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 106.000,00

Projeto/Atividade: 2.018 - Urbanização

Elemento da Despesa: 236 - 3.3.90.39.00.00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 413.600,00

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Elemento da Despesa: 251 - 3.3.90.39.00.00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 611.400,00
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal
Elemento da Despesa: 268 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 - Obras e Instalações.....R\$ 135.100,00
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção e Melhoria de redes de Água Potáveis
Elemento da Despesa: 272 - 4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações.....R\$ 42.100,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Pesca, Desenvol. Rural e Aqüicultura.
Projeto/Atividade: 1.067 - Apoio ao Pescador Artesanal Através do Caminhão do Peixe
Elemento da Despesa: 300 - 3.3.90.39.00.00.00.0094 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 51.900,00
Elemento da Despesa: 303 - 4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações.....R\$ 116.400,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 13 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
Projeto/Atividade: 1.070 - Instalação do Parque Industrial
Elemento da Despesa: 349 - 4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações.....R\$ 44.900,00
Elemento da Despesa: 353 - 4.4.90.61.00.00.00.0091 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 116.800,00

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 15 - Secretaria de Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade: 1.060 - Aquisição de Equipamentos Para o Portal Turístico
Elemento da Despesa: 374 - 4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações.....R\$ 5.600,00
Elemento da Despesa: 377-4.4.90.52.00.00.00.0094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.300,00
Projeto/Atividade: 1.064 - Aquisição de Equipamentos Para Revitalização do Acesso Principal da Orla do Mar Grosso e Áreas Adjacentes
Elemento da Despesa: 383 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 - Obras e Instalações.....R\$ 180.200,00
Elemento da Despesa: 384 - 4.4.90.51.00.00.00.0094 - Obras e Instalações.....R\$ 56.200,00
Elemento da Despesa: 385 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 105.600,00
Projeto/Atividade 1.065 - Qualificar os profissionais na área de Gastronomia
Elemento da Despesa: 389 - 4.4.90.52.00.00.00.0094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 554.200,00

Rubrica – 4.1.7.24.01.00.00.00.0092 -

Transferência de Recursos do FUNDEB.....R\$ 360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.389
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.512 de 22/06/201.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da administração financeira
Elemento da Despesa: 76 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 244 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.300.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2028 – Construção e manutenção de abrigos de passageiros
Elemento da Despesa: 275 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa: 276 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção dos serviços inerentes a secretaria de administração
Elemento da Despesa: 424 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2700 – Estender, equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 18 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2701 – PSFs/NASF/PAB
Elemento da Despesa: 35 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício a seguinte rubrica:
4.1.1.1.2.02.00.00.00.0080 – Imposto S/ Propriedades Predial e Territorial Urban.....R\$ 500.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.0080 – Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza.....R\$1.500.000,00

Art. 3º. Fica também, aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.339,90 (noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:
Órgão: 14 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara M. De Vereadores
Elemento da Despesa: 1- 3. 1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 93.339,90

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 4º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.011 – Adaptações e Instalações p/ modernização tributária
Elemento da Despesa: 62 – 3.3.90.39.00.00.00.0093 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 22.339,90
Elemento da Despesa: 65 - 4. 4.90.52.00.00.00.0093 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 71.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.390
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUMREBOM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do FUMREBOM de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 20 – FUNREBOM.

Unidade: 01 – FUNREBOM.

Proj/Atividade: 2.800 – Segurança contra sinistro - FUNREBOM.

Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 20 – FUNREBOM.

Unidade: 01 – FUNREBOM.

Proj/Atividade: 2.800 – Segurança contra sinistro - FUNREBOM.

Elemento da Despesa: 4 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.391
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

Proj/Atividade: 2.038 – Merenda Escolar.

Elemento da Despesa: 121 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 57.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

Proj/Atividade: 2.038 – Merenda Escolar.

Elemento da Despesa: 120 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 57.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.392
DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

“REVOGA O DECRETO Nº 3.290/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando que não mais persistem os fundamentos ensejadores da edição do Decreto nº 3.290, de 09 de março de 2012, haja vista que o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Nauro Martins Pinho, já se encontra em pleno gozo de sua saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.290, de 09 de março de 2012, que delegou competência ao Contador Geral da Prefeitura Municipal de Laguna, Sr. Márcio Pacheco Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à presente data.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.393 26
DE JUNHO DE 2012.**

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o falecimento do Sr. João Paulino da Silva Júnior, conhecido por

“Marronzinho”, na data de hoje;

Considerando o exemplo de esportista que o mesmo prestou para uma infinidade de jovens, divulgando em especial, o motociclismo em todo o território nacional e, conseqüentemente o nome do Município de Laguna;

Considerando o desejo de prestar-lhe uma justa e última homenagem,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no Município de Laguna, por três dias, a contar da data de hoje.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.394 26
DE JUNHO DE 2012.**

INSERE O INCISO VII NO ART. 2º DO DECRETO 3.115 DE 28 DE JULHO DE 2011 E O INCISO VII NO ART. 1º DO DECRETO 3.259 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no art. 2º do Decreto nº 3.115 de 28 de julho de 2011, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – um representante da Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 2º. Fica inserido no art. 1º do Decreto nº 3.259 de 20 de janeiro de 2012, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Julia Ribeiro Fretta – Representante da Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Célio Antônio

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.395
DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições

legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 418 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 424 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.396
DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.509 de 18/06/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 187 – Proteção Social Básica

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.201 – PBF. CRAS. PAIF

Descrição: Construção de um CRAS

Objetivo: atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Elemento da Despesa: 157 – 4.4.90.51.00.00.00.0095 - Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00

Elemento da Despesa: 157 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 - Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), recursos oriundos da receita de convênio a ser celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Adjunta, Gerência de Contratos e Convênios, não estimada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e o restante R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), proveniente das transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.397
DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 229 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 220 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.398
DE 26 DE JUNHO DE 2011.**

“ALTERA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS OBJETO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FILANTRÓPICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos, objeto do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino Filantrópicos, constituída pelo Decreto nº 3.394, de 25 de junho de 2011, passa a ser formada pela seguinte equipe técnica:

- I - Renata Bentos dos Santos - Auditora - Presidente da Comissão;
- II – Eline de Souza Cunha – Enfermeira – Responsável parte Técnica e Ética;
- III - Juliana Fagundes de Carvalho – Assistente Administrativo/Processamento de Dado;
- IV – Paula de Souza – Auditora Administrativa

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, atenderá ao disposto nas Portarias Interministeriais nsº 1.006, de 27/07/04 e 1.702 de 17/08/04 e, Portaria 1.721/GM, de 21/09/08.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.399
DE 26 DE JUNHO DE 2011.**

“REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com os art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna,

D E C R E T A:

Art. 1º. A avaliação de desempenho funcional dos servidores do Município de Laguna, de que trata a Lei Complementar nº 136/2006, dar-se-á na forma deste Decreto.

TÍTULO I**CAPÍTULO I****DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional tem por objetivo aferir a eficiência e eficácia do desempenho dos servidores no exercício de suas atribuições, possibilitando a implementação de ações voltadas para o aperfeiçoamento profissional, o desenvolvimento da organização e a melhoria dos serviços.

Art. 3º. A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados e consolidados a cada dois anos, durante o segundo semestre, tendo como finalidade precípua a verificação das aptidões e capacidade do servidor para o desempenho de suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. O resultado da avaliação possui caráter personalíssimo e não será objeto de ampla divulgação, ficando apenas na esfera de conhecimento da comissão, servidor avaliado e da Diretoria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS E CONCEITOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

Art. 4º. Todo o procedimento será norteado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Os servidores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no art. 25 da L.C. nº 136/06, adaptados em conformidade com as especificidades das Secretarias e Fundações Municipais.

Art. 6º. Ao término da avaliação serão adotados os seguintes conceitos:

I – Excelente – é o nível mais alto de desempenho e atribuído aos servidores que se destacam no setor;

II – Bom – é o desempenho adequado, bom, firme e confiável e que atende às exigências das atribuições do emprego;

III – Regular – é o desempenho no qual o servidor atende em parte às necessidades do serviço, devendo ser corrigido através de aperfeiçoamento;

IV – Raramente – é o desempenho que está abaixo do mínimo exigido.

Art. 7º. Os critérios definidos no artigo anterior serão pontuados da seguinte forma:

I – Excelente – acima de 90%

II – Bom – de 70% a 89%;

III – Regular – de 36% a 69%;

IV – Raramente – de 1% a 35%.

Art. 8º. A avaliação de desempenho funcional será organizada por uma Comissão Central, que poderá se valer das Comissões de Avaliação das Unidades Administrativas, para consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. A avaliação será realizada, em conjunto, pela Chefia imediata ou seu substituto legal, responsável pela avaliação e atribuição de escores, ao desempenho do servidor e pelo próprio servidor que fará a sua auto-avaliação e apresentará os escores relativos ao seu desempenho.

TÍTULO II**CAPÍTULO I****DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO****SEÇÃO I****DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL**

Art. 9º. Compete à Comissão Central de Avaliação, dentre outras atribuições:

I – Definir os procedimentos a serem adotados nas etapas de avaliação;

II – Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor as ações que proporcionem melhorias no desempenho dos serviços;

III – Definir a participação “in loco” de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções na avaliação;

IV – Garantir a ampla defesa ao servidor avaliado;

V – Dar ciência dos resultados ao servidor e à autoridade responsável pela homologação;

VI – Deslocar-se até às Secretarias e Fundações Municipais no intuito de facilitar o processo de avaliação de desempenho funcional, junto às comissões de avaliação de cada órgão.

VII - Fornecer subsídios ao Departamento de Recursos Humanos;

VIII – Apreciar pedido de reconsideração interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência, pelo servidor que se sinta prejudicado, com entrada no protocolo da PML.

SEÇÃO II**DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO**

Art. 10. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional será constituída por 06 (seis) servidores efetivos, representantes das Secretarias e Fundações Municipais, coordenada pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

SEÇÃO III**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Art. 11. Compete às Comissões de Avaliação das Unidades Administrativas:

I – participar da formação específica promovido pela Comissão Central;

II – efetuar a avaliação dos servidores efetivos, em conjunto com o avaliado;

III – apresentar à Comissão Geral relatórios de avaliação, sempre que a mesma for realizada;

IV – assegurar o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo de avaliação;

V – divulgar amplamente este decreto no local de trabalho, bem como, a nominata da Comissão Avaliadora;

VI – solicitar a presença, quando necessária, de um representante da Comissão Central para participar do processo de avaliação;

SEÇÃO IV**DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Art. 12. A Comissão da Unidade Administrativa deverá ser constituída por três servidores efetivos e com a seguinte representatividade:

I- diretor / coordenador da unidade administrativa que deverá ser o Presidente da Comissão;

II- representante da equipe administrativa / pedagógica ou na falta deste, de um servidor efetivo com formação em nível superior;

III- representante dos servidores efetivos na unidade administrativa, com formação em nível superior.

§ 1º. Caso a unidade administrativa não dispuser de número suficiente de pessoal para compor a comissão da unidade, o Presidente deverá solicitar o acompanhamento de um representante da Comissão Central.

§ 2º. Os nomes dos servidores para compor a comissão da unidade administrativa deverão ser através de escolha democrática e ficar registrado em ata.

§ 3º. A ata da reunião, contendo a nominata dos servidores indicados e a assinatura dos participantes deverá ser encaminhada à Comissão Central pelo prazo estabelecido pela mesma.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E SUA EFICÁCIA

Art. 13. O instrumento utilizado na avaliação será um questionário, definindo a escala de pontuação para se verificar o desempenho do servidor, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 14. O resultado final será obtido da somatória dos percentuais de cada critério avaliado.

§ 1º O servidor que obtiver os conceitos "Excelente" ou "Bom" será considerado apto ao exercício de suas atribuições.

§ 2º Aquele que obtiver o conceito "Regular", poderá ser encaminhado pela Comissão a algum aperfeiçoamento ou capacitação; se presentes problemas pessoais ou profissionais, remetido à equipe da Secretaria da Administração e Serviços Públicos, Departamento de Recursos Humanos, para possibilidades/ viabilidades previstas em lei.

§ 3º O servidor que obtiver o conceito "Raramente" será obrigatoriamente encaminhado a aperfeiçoamento e acompanhamento dos setores competentes da Prefeitura Municipal, objetivando sua reabilitação.

§ 4º O servidor efetivo que não alcançar os mínimos estabelecidos na avaliação de desempenho funcional e não participar das orientações e cursos de capacitação promovidos pela Administração Pública Municipal estará sujeito à aplicação de penalidades do Estatuto do Servidor Público.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Faz parte integrante deste Decreto o anexo I, relativo ao modelo padrão de formulário para a primeira avaliação do desempenho funcional aos servidores do quadro efetivo da administração pública municipal, podendo a comissão responsável elaborar instrumentos de avaliação posteriores.

Art. 16. A Comissão Geral poderá, por ato devidamente justificado, destituir a Comissão da Unidade Administrativa que estiver ferindo a ética profissional ou conduzindo os trabalhos com o intuito de favorecer ou prejudicar qualquer servidor em processo de avaliação, nomeando outra comissão para continuidade do mesmo.

Parágrafo único. As denúncias de irregularidades no processo de avaliação deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Comissão Geral.

Art. 17. Serão enquadrados na Lei Complementar nº 136/06, os integrantes da Comissão da Unidade Administrativa que não cumprirem os prazos e as condições estabelecidas neste Decreto ou atos administrativos baixados pela Comissão Geral.

Parágrafo único. A entidade conveniada que não cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Decreto ou nas resoluções editadas pela Comissão Geral está sujeita a não renovação do convênio para o ano seguinte.

Art. 18. Os afastamentos para licença tratamento de saúde até 30 (trinta) dias não suspendem a avaliação de desempenho funcional.

Art. 19. Os servidores efetivos afastados para cargos em comissão e função de confiança, bem como os em licença para desempenho de mandato classista também serão avaliados em conformidade com este Decreto.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional, sob orientação da Secretaria de Administração e Serviços Públicos e Procuradoria Jurídica.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos nº 2.691 de 18 de agosto de 2009 e de nº 3.183 de 19 de outubro de 2011.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Os ANEXOS deste Decreto encontram-se no final desta publicação.

DECRETO Nº 3.400 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 227 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.021 – Construção de pontes e boeiros.

Elemento da Despesa: 247 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Obras e Saneamento.

Elemento da Despesa: 226 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diária – Civil.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 231 – 3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 232 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.021 – Construção de pontes e boeiros.

Elemento da Despesa: 249 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

.....
CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.401 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE

VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.

Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da administração financeira.

Elemento da Despesa: 72 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 79 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 433 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.

Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção da administração financeira.

Elemento da Despesa: 73 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 41.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.402

DE 26 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.620,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.620,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.403

DE 26 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.483 de 20/12/211.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.024 – Abertura e

conservação de estradas vicinais.

Elemento da Despesa: 258 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Atividade: 2.024 – Abertura e conservação de estradas vicinais.

Elemento da Despesa: 259 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 1019/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 5512860085 espécie 32, o Sr. MÁRIO HENRIQUE SOUZA GABRIEL, Auxiliar de Enfermagem, ANTS, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1020/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO TANARA CIDADE DE SOUZA do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, NE, a partir de 01/06/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1021/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR MAURÍCIO MOYSÉS MENEZES para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, NE, a partir de 01/06/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Maio de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1024/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor ROSÂNGELA ESTEVAM DE SOUZA, Professor de Educação Infantil, do período de 03/01/2008 a 30/05/2012, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Maio de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1025/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 2939/2012;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 05 anos ao Servidor JOSÉ ALBERTO TELES SILVEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136, datada de 01 de junho de 2006 e suas alterações, a partir de 01/05/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Maio de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1026/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR ICLÉIA FERNANDES FERREIRA do cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Luís Pacheco dos Reis, Barreiros, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Maio de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1029/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO SILAS RODRIGUES PATRÍCIO do Cargo do Cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 31/05/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1030/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
REMOVER, de ofício, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 136/06, a Sra. SILVANA DUARTE VERÔNICA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, CEI. Pe. Augustinho, COHAB para o CEI. Mickey Mouse, Caputera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1031/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
REMOVER, de ofício, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 136/06, o Sr. SÉRGIO JOÃO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, CEI. Pe. Augustinho, COHAB para a Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1039/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, ICLÉIA FERNANDES FERREIRA Professor, Nível PENS 1, para exercer o Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.B. Luiz Pacheco dos Reis, Barreiros, face ao impedimento de Marcelo Nascimento Mendes em afastamento de férias no período de 01/06/2012 a 30/06/2012, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1040/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR ALEXANDRA DA ROSA SOUZA do Cargo de Professor de 5ª a 8ª série - Matemática, 30 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 31/05/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1041/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,

Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, ALEXANDRA DA ROSA SOUZA, para ocupar o Cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Luis Pacheco dos Reis, Barreiros, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1042/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 2907/2012;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 01 ano ao Servidor ELSON REBELO LIMAS ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136, datada de 01 de junho de 2006 suas alterações, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1043/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1528914896 espécie 41, o Sr. FÚLVIO DUARTE, Operário Braçal, ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1044/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR ALESSANDRA MENDES JUSTINO do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1045/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JANAINA DE JESUS ROLDÃO DO CARMO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Gerais, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1046/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO MARISOL DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Monitor no Programa Abrigo Provisório Casa Lar, DS 5, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 31/05/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1047/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO JUÇARA DA SILVA do Cargo em Comissão de Monitor no Programa Abrigo Provisório Casa Lar, DS 5, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 31/05/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1048/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO ANDREZA DA SILVA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1049/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Ângela Soares José – 20 horas;
- Edna Soares Severino – 20 horas;
- Michele da Silva Santana Figueiredo – 20 horas;
- Susana Valério Fidelix Teodoro – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1050/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

Fazer cessar a pedido, a Portaria RH Nº 197/2012, que concedeu licença sem vencimento a Sra. ANA CAROLINA MENDES LEANDRO, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1051/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO ANA CAROLINA MENDES LEANDRO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1052/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR CARLOS SOUZA do Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Saúde Bucal, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1053/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOSÉ DELFINO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais e Captação, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1054/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, BÁRBARA AGUIAR SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de

Coordenador de Saúde Bucal, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1055/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, CARLOS SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1056/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO GIOVANA REMOR MAREGA do Cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1057/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, a partir de 09/06/2012.

- Ana Paula Miguel Ross;
- Adriana de Amorim Luiz;
- Daniela Pitão;
- Roberta Fernandes;
- Vanessa Fernandes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1058/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Complementar nº 164/2007 alterada pela Lei Complementar nº 174/2007, a partir de 10/06/2012.

- Adriana de Amorim Luiz;
- Giovana Remor Marega;
- Milene Gomes Alves;
- Roberta Fernandes;
- Vanessa Fernandes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1059/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 181, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

NOMEAR, JUÇARA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Monitor, DS 5, para atender no Programa Abrigo Provisório Casa Lar, de acordo com o Edital nº 004/2012, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 01/06/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1060/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Operador de Máquinas, Nível ANM, 40 horas, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 01/06/2012, em conformidade com a Lei

nº 217/2010 e Edital nº 009/2012.

- Cláudio Figueiredo Netto;
- Ricardo Córdova da Silva.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1061/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO MARCELO DA SILVA do Cargo de Médico no Programa Saúde da Família, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1062/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, MARISOL DE OLIVEIRA ROQUE para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANTS, 40 horas com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1063/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DESIGNAR, MARCOS ANTÔNIO BEZ BIROLO, Assistente de Administração, para responder pela Divisão de Registro e Escalas, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1067/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, GISELI DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2012, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 014/2011.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1068/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/06/2012.

Denise Luis dos Santos – 20 horas;
Kellen Lisboa da Silva – 20 horas;
Gilberto de Oliveira Filipe – 20 horas;
Roger Rozário David – 20 horas;
Vera Lúcia Zeferino – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1069/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO MARIA APARECIDA ALVES MACHADO do Cargo de Agente Comunitário, no Programa Saúde da Família, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1070/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, DENISE LUIZ DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2012, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 014/2011.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1071/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, GILBERTO DE OLIVEIRA FELIPE para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 007/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1072/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR RAQUEL RODRIGUES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1073/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARISA COSTA JOÃO HONORATO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1074/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, FABRÍCIO ADRIANO para exercer o Cargo de Professor de 5ª a 8ª série - Matemática, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 014/2011.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1077/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, KELLEN LISBOA DA SILVA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 007/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1078/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ROGER ROZÁRIO DAVID para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1079/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, VERA LÚCIA ZEFERINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 014/2011.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1080/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ALINE MEDEIROS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 014/2011.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1081/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO ELIANE DE ANDRADE SILVA RAFAEL do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1082/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, RENATO NASCIMENTO EUFRAZIO para exercer o Cargo de Agente Epidemiológico, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 11/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1083/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, DÉBORA VIEIRA RAMOS para exercer o Cargo de Agente Comunitário na Estratégia Saúde da Família de Cabeçuda, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 11/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital nº 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1084/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ADRIANA DOMINGOS MENDES para exercer o Cargo de Agente Comunitário na Estratégia Saúde da Família de KM 37, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de

Saúde, a partir de 11/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital nº 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1093/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, MARIA DAS DORES MARTINS MIGUEL para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1096/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ELIANE DE ANDRADE SILVA RAFAEL para exercer o Cargo de Agente Comunitário na Estratégia Saúde da Família de Campo de Fora, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 12/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital nº 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1097/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ELAINE BERNARDO VIEIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/06/2012, de acordo com o art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 217/2010

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1098/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ANA LUIZA SOUZA para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 014/2011.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1100/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, AUREA CRISTINA CAETANO DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Agente Comunitário na Estratégia Saúde da Família do Mar Grosso, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 11/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital nº 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1101/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, MARIA APARECIDA RODRIGUES CUNHA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, nível ANB, face o impedimento do titular Cristiana Vieira Luciano, que encontra-se em licença maternidade, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1102/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
REMOVER, de ofício, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 136/06, a Sra. SANDRA CATARINA ALÍPIO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, na EEB. Jurandir Pereira dos Santos, Cigana, 40 horas para o CEI. Pica Pau Amarelo, Farol de Santa Marta, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1107/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ROSINETE ROQUE PEREIRA CLAUDINO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2012, de acordo com o art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1108/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, GEVERSON AGUIAR DA SILVA para exercer o Cargo de Operador de Máquinas, 40 horas, ANM, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 01/06/2012, de acordo com o art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1109/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARLUSA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Agente Comunitário na Estratégia Saúde do Sertão da Estiva, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 14/06/2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital nº 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1110/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, CARLA REGINA FREITAS DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, face o impedimento do titular Ângelo Luiz Mattos, que encontra-se em auxílio-doença junto ao INSS, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei nº 134/2006, a partir de 15/06/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1111/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ALESSANDRA MENDES JUSTINO para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANTS, 40 horas com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 04/06/2012, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 008/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1113/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ALTERAR O EXERCÍCIO do Servidor ANGELA MARIA ALVES DAVID ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível PENS 1, lotado na EEB. Nininha Guedes dos Reis, Barbacena, 40 horas semanais, para a EEB. Marilza Lory de Barros, Bentos, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1114/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ALTERAR O EXERCÍCIO do Servidor EUFRÁZIO CLEMENTE FIGUEIREDO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível PENS 1, lotado na EEB. Pedro Francisco da Silva, Carreira do Siqueiro, 40 horas semanais, para a EEB. Nininha Guedes dos Reis, Barbacena, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1119/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO JOÃO INOCÊNCIO DA SILVA do Cargo em comissão de Administrador da Região do Distrito de Ribeirão Pequeno, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1120/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOSÉ PAULO WENDHAUSEN MORAES para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Obras e Saneamento, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1121/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR SABRINA DA SILVA SANTOS do Cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHIEFER LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA RH Nº 1122/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 014/2011.

Elaine de Oliveira Viana;

Karoline Corrêa Rosa;

Mônica de Oliveira Bonatto.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1123/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, SABRINA DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, DS 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1124/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, LISANDRA CUSTÓDIO AMORIM para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 07/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1126/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SILVIA DA SILVA CAMPOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, face o impedimento do titular Aline Madeira José, que se encontra em licença familiar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 10/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1127/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SARITA FERNANDES BERNARDO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 030, face o

impedimento do titular Mariselva da Silva Leandro, que se encontra em licença de tratamento de saúde, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 14/2011.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1128/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1539705452 espécie 42 a Sra. ELIZABETH NEVES FERNANDES Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1129/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, PATRÍCIA ALBINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, face o impedimento do titular Aline Madeira José, que se encontra em licença familiar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 10/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1132/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ELIANE PERPÉTTUA FLORENTINO para exercer o Cargo de Professor de Anos

Iniciais, 20 horas, HAB 010, face o impedimento do titular Mariselva da Silva Leandro, que se encontra em licença de tratamento de saúde, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1133/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARÍLIA GABRIELA AMARAL para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 10/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1134/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

FAZER CESSAR, a partir desta data, a Portaria RH Nº 679/2012 que designou o Sr. Luiz Paulo de Rezende, Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos, para responder pelas atribuições da Secretaria da Fazenda.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1135/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, FERNANDA MACHADO ARAÚJO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na

Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2012, em conformidade com a Lei nº 134/2006 e Edital nº 10/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1139/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, FABRÍCIO ADRIANO do Cargo de Professor de 5ª a 8ª série - Matemática, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1140/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
Retificar a Portaria RH 1339/2011, que resolveu alterar a carga horária de QUEREN ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, lotada na EEB. Profº Luís Pacheco dos Reis, Barreiros, 30 horas semanais, com mais 10 horas semanais temporariamente, na EEB. Tomázia Mendonça Fernandes, Sertão da Estiva, totalizando 40 horas semanais.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1141/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, MARICLÉIA APARECIDA BERNARDO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 030, de acordo com a Lei Complementar nº 134/2006, art. 15, inciso IV, Decreto nº 3000/2011 e autos do processo nº 2954/2012, com lotação na

Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1142/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, MARICLÉIA APARECIDA BERNARDO do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 030, de acordo com a Lei Complementar nº 134/2006, art. 15, inciso IV, Decreto nº 3000/2011 e autos do processo nº 2954/2012, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1143/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ALTERAR O EXERCÍCIO do Servidor REGINA MALTESO CAMILO CORRÊA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível PENS 1, lotado no CEI. Pequeno Príncipe, Cabeçudas, 40 horas semanais, para a EEB. Ponta das Laranjeiras, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1144/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

E considerando os autos nº 040.11.005411-3, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna, ante a necessidade de cumprimento de decisão judicial,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, SIMONE APARECIDA DE BEM, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série – Geografia – 10 (dez) horas semanais de provimento efetivo, nível PENS 1, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na E.E.B. Comandante Moreira, Campos Verdes, com exercício a partir de 02/07/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 28 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1145/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, ERIC IBANEZ KUBIAK, para o cargo de Médico Veterinário, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, com exercício a partir de 02/07/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 28 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1145/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, ERIC IBANEZ KUBIAK, para o cargo de Médico Veterinário, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANS, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, com exercício a partir de 02/07/2012.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 28 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1146/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 002/2011, MAYCON DE SOUZA CARDOSO, para o cargo de Odontólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 2, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 06/08/2012, utilizando-se dos prazos legais.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 28 de Junho de 2012.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Portarias da Secretaria de Administração

PORTARIA ADM - Nº 007/2012
DE 29 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 2.778 de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

1- ALTERAR a Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, com atribuições específicas no Decreto nº 2.723/09, criada pela Portaria nº 001 de 26 de janeiro de 2010, que a partir desta data fica assim constituída:

PRESIDENTE:

- MARIA IVONETE DOS SANTOS ROMUALDO

MEMBROS:

- EDJANE MONTEIRO

- MARIANE BENTO MARTINS

- KETLIN PATRÍCIO

- ROSE MARIA ESPINDULA MACHADO COSTA

- CARLOS ALBERTO BRAUN GARCIA – ASSESSOR JURÍDICO

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, independente de sua publicação, revogando a portaria 005/2012 de 23 de abril de 2012

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de junho de 2012

LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos



EXTRATOS DOS CONTRATOS / FMS - 2012

CONTRATO Nº 085/2012 - PML
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JCS Projetos e construções Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PORTINHO" no Município de Laguna/SC.

VIGÊNCIA: 300 (trezentos dias).

VALOR TOTAL: R\$ 228.436,64 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 28/06/2012.

EXTRATOS DOS CONTRATOS - FIMPAGRO / 2012

CONTRATO Nº 001/2012 - FIMPAGRO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de "RECUPERAÇÃO DE TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL 80", sob o nº de patrimônio H10.000051, conforme processo licitatório 001/2012 – FIMPAGRO.

VIGÊNCIA: início em 28/06/2012 e seu término em 31/12/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA: 28/04/2012.



EXTRATOS DOS CONVÊNIOS / 2012

CONVÊNIO Nº 015/2012

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIENTE: HOSPITAL DE CARIDADE

SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DE LAGUNA.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a concessão de subvenção social a CONVENIENTE em decorrência da antecipação de devolução de repasses do Poder Legislativo a CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: início em 01/06/2012 e seu término em 31/12/2012.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA: 01/06/2012.



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS / 2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2010-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADA: LOBOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME

ADITIVO DE VALOR: R\$ 98.111,72 (noventa e oito mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

DATA: 05/06/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADA: ISABEL CRISTINA ROUSSENQ ME.

ALTERAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: DE R\$ 3,18 (TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos)

DATA: 25/06/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).

DATA: 22/06/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADA: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).

DATA: 22/06/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2010-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.132,42 (um mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
DATA: 25/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: COMP4 INFORMÁTICA LTDA ME.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: MOBINOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: J DEB COMÉRCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA – EPP.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: SORINOX EQUIPAMENTOS DE COZINHAS LTDA – EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: VECTRA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA - EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.

DATA: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2011-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 28/06/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2012-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 20/12/2012.
DATA: 21/06/2012.

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS 2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2010
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGUNA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
DATA: 21/06/2012.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação **CONTÉM** os seguintes ANEXOS vinculados no site da Prefeitura de Laguna:
www.laguna.sc.gov.br
(em arquivo PDF):

1) ANEXOS do Decreto No. 3.399
de 26 de junho/2012

2) Balancetes Financeiros de MAIO e JUNHO/2012
(Por Categorias Econômicas)

3) EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - DETRAN / SC -
(No. 122 1281 a 122 1304/12)

OBS.: Estes Editais-DETRAN estão publicados separadamente em arquivos digitais PDF no site da Prefeitura de Laguna.

Total de páginas desta edição impressa sem os ANEXOS digitalizados: **38 pg.**

Diário Oficial

ANEXOS

do DECRETO Nº. 3.399

(De 26 de junho / 2012)

ANEXO I

**Avaliação de Desempenho Funcional
Do Quadro do Servidor Efetivo**

Servidor Avaliado

Nome:
Matrícula:
Local de trabalho:
Data admissão:
Cargo:

Comissão Avaliadora

Instituição:
Data
Órgão Municipal:
Setor:
Data da realização da avaliação: ____ / ____ / ____

I - ASSIDUIDADE

Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento

- () É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente para a realização das atribuições do cargo.
- () As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão.
- () Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
- () Só falta ao trabalho por motivo justificado.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR I: _____

II - DISCIPLINA

Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em compreender e cumprir as normas legais e regulares.

- () Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- () Segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão.
- () Observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as determinações recebidas.
- () Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR II: _____

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos em seu trabalho, bem como à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo.

- () É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
- () Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.
- () Sabe o que deve fazer no trabalho, mesmo sem receber orientação. Adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho.
- () É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para melhor desempenho funcional no seu campo de atuação.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR III: _____

IV - PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que realiza, bem como à produtividade apresentada.

- Realiza suas tarefas de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade e produtividade esperados.
- Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
- Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando - se as prioridades sem necessidade de ordens e orientações constantes.
- O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR IV= _____

V - RESPONSABILIDADE

Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos, documentos e outros pertinentes a sua função) manuseado.

- Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade. Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.
- Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.
- Zela pelo patrimônio da instituição. Evita desperdícios de material e gastos desnecessários.
- Assume as consequências de suas próprias atitudes.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR V= _____

VI - HABILIDADE TÉCNICA

Refere-se aos procedimentos , normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.

- A seriedade com que encara seu trabalho é compatível com o cargo que ocupa. Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho.

www.laguna.sc.gov.br

- () Utiliza os seus instrumentos de trabalho dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo as orientações técnicas..
- () Procura aperfeiçoar-se na sua área de atuação. Seu trabalho é correto e organizado.
- () Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativos/manuais.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR VI= _____

VII - COMPROMETIMENTO E ÉTICA PROFISSIONAL

Diz respeito ao comportamento e comprometimento na atuação do cargo, pautados na discricção, sigilo, justiça, integridade e respeito ao próximo, zelo pelos bens públicos, pelos documentos e fatos referentes ao cargo.

- () Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações e deliberações coletivas da equipe de trabalho.
- () Posiciona-se com impessoalidade diante de situações conflituosas.
- () Contribui para que haja um clima de respeito no seu ambiente de trabalho.
- () Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR VII= _____

VIII - RELAÇÃO INTERPESSOAL

É a habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus colegas , superiores e público em geral.

- () Demonstra capacidade de interação, cooperação, respeitando as diversidades.
- () Trata com cortesia, disponibilidade e respeito colegas, chefia e público em geral.
- () Troca experiências com os colegas de trabalho respeitando ideias e opiniões diferentes sem criar atritos.
- () Influencia positivamente a sua equipe de trabalho.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR VIII= _____

IX - PRÁTICAS INOVADORAS

É a capacidade de buscar alternativas , métodos e técnicas referentes a área de atuação, relacionando e contextualizando com a prática.

- () Procura prover meios de contextualizar os conhecimentos teóricos relacionando situações cotidianas com a prática.
- () É capaz de criar ou inovar projetos , planos e metodologias para a melhoria de sua função.
- () Toma para si a responsabilidade de se manter atualizado.
- () Estimula o interesse e a participação dos colegas buscando formas de melhorar a atuação profissional.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR IX= _____

X - ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

É a proposição de ações que visam estabelecer metas a serem seguidas para alcançar um resultado desejado, assim como aproveitar o tempo disponível.

- () Mesmo com um prazo muito longo , deixa para fazer na véspera.
- () Costuma fazer várias coisas ao mesmo tempo deixando algumas delas inacabadas.
- () Avalia o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário.
- () Tem clareza das atividades que precisam ser realizadas e demonstra determinação na execução das mesmas.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR X= _____

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

É o interesse pela busca de qualificação, aprimoramento pessoal e profissional, na área de atuação, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento das atividades/serviços. Podem ser descritos cursos (presenciais e à distância). Serão pontuados no máximo dois cursos, um referente ao ano de 2010 e outro aos ano de 2011. **Anexar xerox dos certificados. Carga horária mínima de 20 horas.**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	ANO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
	2010		01
	2011		01

SOMATÓRIO DOS PONTOS

FATORES / TOTAL + CURSOS / TOTAL = TOTAL DE PONTOS			
_____	+	_____	= _____

CONCEITO FINAL DO AVALIADO

Parecer da Comissão Central:

ESSE ESPAÇO PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS E RELEVANTES.

AVALIADOR

AVALIADO

PROBLEMAS:	
() HABILIDADE DO SERVIDOR: refere-se à falta de habilidade do servidor no desempenho de suas atividades .	SOLUÇÃO:
() EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: refere-se às orientações, ao volume e às prioridades de atividades repassadas ao servidor, que interferem no seu desempenho.	SOLUÇÃO:
() RELACIONAMENTO: refere-se a fatores de relacionamento interpessoal que interferem no desempenho do servidor.	SOLUÇÃO:
() RECURSOS MATERIAIS: refere-se à inadequação dos equipamentos e materiais necessários ao desempenho do servidor.	SOLUÇÃO:
() CONDIÇÕES FÍSICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO: refere-se às condições de iluminação, ruído e/ou temperatura que interferem no desempenho do servidor.	SOLUÇÃO:
() OUTROS: refere-se ao grau de motivação, problemas de saúde ou fatores não previstos que interferem no desempenho do servidor.	SOLUÇÃO:

Assinatura do responsável
Comissão Avaliadora

Assinatura do Presidente
Comissão Central

ANEXO II

**Avaliação de Desempenho Funcional
Do Quadro do Servidor Efetivo**

Servidor Avaliado

Nome:
Matrícula:
Local de trabalho:
Data admissão:
Cargo:

Comissão Avaliadora

Instituição:
Data
Órgão Municipal:
Setor:
Data da realização da avaliação: ____ / ____ / ____

I - ASSIDUIDADE

Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento

- É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente para a realização das atribuições do cargo.
- As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão.
- Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
- Só falta ao trabalho por motivo justificado.

TOTAL DE PONTOS: _____

II - DISCIPLINA

Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em compreender e cumprir as normas legais e regulares.

- Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- Segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão.
- Observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as determinações recebidas.
- Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.

TOTAL DE PONTOS: _____

III - RESPONSABILIDADE

Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado.

() Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade. Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.

() Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.

() Zela pelo patrimônio da instituição. Evita desperdícios de material e gastos desnecessários.

() Assume as conseqüências de suas próprias atitudes

TOTAL DE PONTOS: _____

IV - COMPROMETIMENTO E ÉTICA PROFISSIONAL

Diz respeito ao comportamento e comprometimento na atuação do cargo, pautados na discrição, sigilo, justiça, integridade e respeito ao próximo, zelo pelos bens públicos, pelos documentos e fatos referentes ao cargo.

() Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações e deliberações coletivas da equipe de trabalho.

() Posiciona-se com impessoabilidade diante de situações conflituosas.

() Contribui para que haja um clima de respeito no seu ambiente de trabalho.

() Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.

TOTAL DE PONTOS= _____

V - RELAÇÃO INTERPESSOAL

É a habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores e público em geral.

- () Demonstra capacidade de interação, cooperação, respeitando as diversidades.
- () Trata com cortesia, disponibilidade e respeito colegas, chefia e público em geral.
- () Troca experiências com os colegas de trabalho respeitando idéias e opiniões diferentes sem criar atritos.
- () Influencia positivamente a sua equipe de trabalho.

TOTAL DE PONTOS= _____

VI - PRÁTICAS INOVADORAS

É a capacidade de buscar alternativas, métodos e técnicas referentes a área de atuação, relacionando e contextualizando com a prática.

- () Procura prover meios de contextualizar os conhecimentos teóricos relacionando situações cotidianas com a prática.
- () É capaz de criar ou inovar projetos, planos e metodologias para a melhoria de sua função.
- () Toma para si a responsabilidade de se manter atualizado.
- () Estimula o interesse e a participação dos colegas buscando formas de melhorar a atuação profissional.

TOTAL DE PONTOS= _____

VII - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

É um instrumento teórico-metodológico que visa ajudar a enfrentar os desafios do cotidiano da escola, só que de uma forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica e, o que é essencial, participativa. Com uma metodologia de trabalho que possibilita ressignificar a ação de todos os agentes da instituição.

() O servidor participa na construção do Projeto Político Pedagógico e compromete-se em cumprir as metas estabelecidas no mesmo.

() Avalia constantemente as metas na sua prática pedagógica e propõe melhorias na execução das mesmas.

() Participa em parceria com a equipe escolar da reelaboração do PPP.

() Sua prática pedagógica é voltada para alcançar as metas estabelecidas por toda a comunidade escolar.

TOTAL DE PONTOS= _____

VIII - PLANEJAMENTO

É o processo de decisão sobre atuação concreta dos professores, no cotidiano de seu trabalho pedagógico, envolvendo as ações e situações, em constante interações entre professor e alunos e entre os próprios alunos.

() Planeja suas aulas de acordo com os componentes curriculares e organiza seus materiais antecipadamente.

() Apresenta seu plano de aula na data solicitada pela equipe pedagógica.

() Seu planejamento está voltado para alcançar os objetivos propostos por toda a equipe escolar.

() Seu planejamento torna suas aulas mais dinâmicas, atraente e os objetivos traçados têm mais chance de serem alcançados.

TOTAL DE PONTOS= _____

IX - AVALIAÇÃO

Avaliação é um processo contínuo que visa a interpretar os conhecimentos, habilidades e atitudes dos alunos, tendo em vista mudanças esperadas no comportamento dos mesmos, propostas nos objetivos, a fim de decidir sobre alternativas de planejamento do trabalho e da escola como um todo.

- () Compreende as questões teórico-metodológicas da proposta avaliativa da rede municipal.
- () Atua como mediador no processo de avaliação, expressando-se em atitudes concretas de observar, analisar, registrar, decidir e intervir cotidianamente no processo de ensino e aprendizagem.
- () Considera a avaliação como um processo diário, dando ao educando a oportunidade de sanar as dificuldades de aprendizagem.
- () Avalia seu trabalho, de modo especial, seu planejamento e suas atividades no âmbito escolar, procurando replanejar e/ou modificar sempre que necessário.

TOTAL DE PONTOS= _____

X - DIDÁTICA

É a capacidade de desenvolver habilidades e competências didáticas a partir da proposta pedagógica da Unidade Escolar, garantindo o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

- () Procura criar condições e utilizar estratégias diversificadas pelos quais os alunos possam melhorar e potencializar sua aprendizagem.
- () Busca criar situações concretas de atuação pedagógica, através de uma prática reflexiva e crítica.
- () Seu planejamento está pautado na seleção de experiências de aprendizagem que permitam ao aluno reorganizar seus esquemas mentais, estabelecendo relações entre os conhecimentos que já possui, criando novos significados.
- () Desenvolve técnicas de aprendizagem de uma forma dinâmica, tais como: conhecimento dos conteúdos, estímulo à atenção, linguagem didática, concretização das idéias, observação do aluno e troca de experiências.

TOTAL DE PONTOS= _____

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

É o interesse pela busca de qualificação, aprimoramento pessoal e profissional, na área de atuação, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento das atividades/serviços. Podem ser descritos cursos (presenciais e à distância). Serão pontuados no máximo dois cursos, um referente ao ano de 2010 e outro ao ano de 2011. **Anexar xerox dos certificados. Carga horária mínima de 20 horas.**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	ANO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
	2010		01
	2011		01

SOMATÓRIO DOS PONTOS

FATORES / TOTAL + CURSOS / TOTAL = TOTAL DE PONTOS
_____ + _____ = _____

CONCEITO FINAL DO AVALIADO

Parecer da Comissão Central:

ESSE ESPAÇO PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS E RELEVANTES.

AVALIADOR

AVALIADO

PROBLEMAS:

() **HABILIDADE DO SERVIDOR:** refere-se à falta de habilidade do servidor no desempenho de suas atividades .

SOLUÇÃO:

() **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:** refere-se às orientações, ao volume e às prioridades de atividades repassadas ao

SOLUÇÃO:

servidor, que interferem no seu desempenho.

() **RELACIONAMENTO:** refere-se a fatores de relacionamento interpessoal que interferem no desempenho do servidor.

SOLUÇÃO:

() **RECURSOS MATERIAIS:** refere-se à inadequação dos equipamentos e materiais necessários ao desempenho do servidor.

SOLUÇÃO:

() **CONDIÇÕES FÍSICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:** refere-se às condições de iluminação, ruído e/ou temperatura que interferem no desempenho do servidor.

SOLUÇÃO:

() **OUTROS:** refere-se ao grau de motivação, problemas de saúde ou fatores não previstos que interferem no desempenho do servidor.

SOLUÇÃO:

Assinatura do responsável
Comissão Avaliadora

Assinatura do Presidente
Comissão Central

Diário Oficial

ANEXOS

BALANÇES FINANCEIROS

de MAIO e JUNHO / 2012

(Por Categorias Econômicas)

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	5.178.755,84	Despesa Orçamentária	5.655.761,83
RECEITA TRIBUTARIA	580.770,72	Despesas exceto Intra-orçamentárias	5.655.761,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.457,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.184.486,87
RECEITA PATRIMONIAL	25.223,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.311.064,64
RECEITA DE SERVIÇOS	8.092,38	INVESTIMENTOS	130.182,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.249.857,32	AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.027,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.354,73		
Receita Extra - Orçamentária	7.684.007,93	Despesa Extra - Orçamentária	8.169.588,20
DEPOSITOS	462.364,76	DEPOSITOS	383.706,38
CONSIGNACOES	450.496,81	CONSIGNACOES	370.652,63
PREVIDENCIA SOCIAL	264.133,87	PREVIDENCIA SOCIAL	229.049,03
PENSAO ALIMENTICIA	5.792,41	PENSAO ALIMENTICIA	5.792,41
TESOURO NACIONAL	47.733,28	TESOURO NACIONAL	10.739,69
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	7.600,40	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	6.491,37
PLANOS DE SEGUROS	2.397,07	PLANOS DE SEGUROS	2.224,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	105.604,57	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	99.120,35
OUTROS CONSIGNATARIOS	17.235,21	OUTROS CONSIGNATARIOS	17.235,21
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	11.867,95	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	13.053,75
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	11.867,95	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	13.053,75
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	5.729.428,58	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	6.293.667,23
OBRIGACOES A PAGAR	5.713.204,76	OBRIGACOES A PAGAR	6.277.443,41
FORNECEDORES	2.780.400,45	FORNECEDORES	3.285.989,11
PESSOAL A PAGAR	2.686.457,98	PESSOAL A PAGAR	2.750.040,47
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	29.577,07	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	29.879,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	37.846,82	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	37.846,82
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	178.922,44	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	173.687,63
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	14.015,82	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	14.015,82
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	14.015,82	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	14.015,82
OUTRAS OBRIGACOES	2.208,00	OUTRAS OBRIGACOES	2.208,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	2.208,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	2.208,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.492.214,59	INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.492.214,59
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.492.214,59	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	1.492.214,59
REPASSE RECEBIDO	1.492.214,59	REPASSE CONCEDIDO	1.492.214,59
Saldos anteriores	6.729.124,23	Saldos atuais	5.766.537,97
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.051.284,86	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.114.959,29
BANCO C/ MOVIMENTO	1.007.767,12	BANCO C/ MOVIMENTO	1.026.362,87
BANCOS C/ VINCULADAS	650.056,72	BANCOS C/ VINCULADAS	605.200,07
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOI	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOI	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA L/	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA L/	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER.	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER.	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	70,78	POUPANÇA	70,99
Tesouraria Geral	19.944,75	Tesouraria Geral	19.944,75
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	19.591.888,00	Total	19.591.888,00

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	4.903.322,70	Despesa Orçamentária	5.522.255,48
RECEITA TRIBUTARIA	782.151,51	Despesas exceto Intra-orçamentárias	5.522.255,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.506,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.732.706,97
RECEITA PATRIMONIAL	17.973,90	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	29,36
RECEITA DE SERVIÇOS	8.412,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.436.106,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.803.906,47	INVESTIMENTOS	323.532,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.371,23	AMORTIZACAO DA DIVIDA	29.880,78
Receita Extra - Orçamentária	6.789.193,46	Despesa Extra - Orçamentária	5.420.950,17
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	7.808,24	DEPOSITOS	403.161,23
OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	7.808,24	CONSIGNACOES	391.427,11
DEPOSITOS	330.139,52	PREVIDENCIA SOCIAL	256.762,30
CONSIGNACOES	318.780,95	PENSAO ALIMENTICIA	3.110,00
PREVIDENCIA SOCIAL	195.262,30	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASS	7.498,37
PENSAO ALIMENTICIA	5.225,05	PLANOS DE SEGUROS	2.371,57
TESOURO NACIONAL	8.026,67	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	105.178,14
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	6.248,46	OUTROS CONSIGNATARIOS	16.506,73
PLANOS DE SEGUROS	2.284,70	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	11.734,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	85.227,04	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	11.734,12
OUTROS CONSIGNATARIOS	16.506,73	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	4.097.352,00
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	11.358,57	OBRIGACOES A PAGAR	4.081.287,66
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	11.358,57	FORNECEDORES	3.521.284,35
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	5.540.808,76	PESSOAL A PAGAR	445.158,57
OBRIGACOES A PAGAR	5.524.744,42	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	29.577,07
FORNECEDORES	3.421.835,08	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	33.792,21
PESSOAL A PAGAR	1.863.162,82	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	51.475,46
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	31.238,59	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	13.826,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	33.792,21	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	13.826,98
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	174.715,72	OUTRAS OBRIGACOES	2.237,36
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	13.826,98	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	2.237,36
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	13.826,98	INTERFERENCIAS PASSIVAS	920.436,94
OUTRAS OBRIGACOES	2.237,36	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	920.436,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	2.237,36	REPASSE CONCEDIDO	920.436,94
INTERFERENCIAS ATIVAS	910.436,94		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	910.436,94		
REPASSE RECEBIDO	910.436,94		
Saldos anteriores	5.766.537,97	Saldos atuais	6.515.848,48
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.112.959,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.558.428,42
BANCO C/ MOVIMENTO	1.026.362,87	BANCO C/ MOVIMENTO	549.985,38
BANCOS C/ VINCULADAS	607.200,07	BANCOS C/ VINCULADAS	387.418,76
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADO	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADO	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA L/	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA L/	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER.	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER.	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	70,99	POUPANÇA	71,17
Tesouraria Geral	19.944,75	Tesouraria Geral	19.944,75
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Total	17.459.054,13	Total	17.459.054,13

LAGUNA

17/07/2012

CELIO ANTONIO
Prefeito Municipal

MARCIO PACHECO PEREIRA
CRC/SC 15214/0-0